



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE ITU

SUPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – SODEXO

Nos casos em que seja necessário solicitar a Suplementação do Auxílio Alimentação daquele servidor que tenha deixado de receber ou que tenha recebido o benefício a menor, a escola **não deve enviar documentos físicos.**

É necessário que a unidade escolar envie os documentos abaixo, em EXPEDIENTE DE ATENDIMENTO através do sistema SEMPAPEL , sob o assunto **Suplementação do Auxílio Alimentação**”:

1. Solicitação de próprio punho do interessado, especificando o(s) mês(es) que considera ter direito ao benefício;
2. cópia do(s) holerite(s) que demonstre o não recebimento correto do benefício.
3. Despacho como o modelo que segue:

Encaminhe-se ao CEPAG para análise da Suplementação do Auxílio Alimentação, requerida pelo(a) interessado(a):

NOME: ANDRE MELQUISEDEQUE RIBEIRO DA SILVA

RG: 27677820 - 0

RS/PV: 17746115 / 01

CARGO: PEB I - "O"

Após inclusão dos documentos e emissão do despacho, tramitar o expediente ao NFP, para análise e encaminhamento ao órgão responsável.

Ao retornar, o expediente será encaminhado à unidade escolar para que o interessado tome ciência. Após então, a unidade escolar arquiva o expediente, através do comando “Arquivo Corrente” no sistema SemPapel.

O interessado deve acompanhar o pagamento da suplementação através de saldo do cartão Sodexo. Caso não verifique o pagamento na data agendada, o mesmo expediente deverá ser desarquivado e tramitado para nova solicitação.

LEMBRANDO:

- professor recebe o auxílio alimentação de acordo com sua carga horária, e não por dia trabalhado;
- os descontos do benefício são realizados mediante a frequência do 3º mês anterior ao mês do recebimento;
- normalmente, professor não recebe auxílio alimentação em Abril e Outubro, cujas frequências são referentes a Janeiro e Julho (férias/recesso) e quem recebe salário acima de 147 UFESPs (R\$4.699,59 em 2022) não tem direito ao benefício.
- o servidor que ingressa ou é contratado não recebe o benefício nos primeiros meses, mas tem o direito de recebê-lo desde o primeiro holerite e, assim a unidade escolar pode encaminhar o pedido de suplementação a partir do momento em que o servidor receber o cartão (não é no final do vínculo que o servidor deixa de receber, é no começo, portanto o pedido de suplementação do início deve acontecer o quanto antes, pois ao perder o vínculo, o servidor não mais consegue pleitear o que deixou de receber).